



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR COGER 2/2024

Ref.: Movimentos processuais de sobrestamento e dessobrestamento

A SUAS EXCELÊNCIAS OS(AS) SENHORES(AS) JUÍZES(AS) FEDERAIS E JUÍZES(AS) FEDERAIS SUBSTITUTOS(AS) DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Magistrado(a),

CONSIDERANDO QUE:

a) as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) do Poder Judiciário de classes, movimentos, assuntos e documentos processuais, são de observância obrigatória, conforme os arts. 3º e 4º da Resolução CNJ 46/2007;

b) o Banco Nacional de Precedentes (BNP), do Conselho Nacional de Justiça, deve ser alimentado pelos Tribunais, a teor do art. 3º da Resolução CNJ 444/2022;

c) faz-se necessário o aperfeiçoamento das rotinas de lançamentos no sistema do processo judicial eletrônico (PJe) dos movimentos relacionados ao sobrestamento e dessobrestamento de precedentes qualificados, conforme o Ofício GABEX-NUGEP 18/2023 (18781511) e Informação 19828807;

d) o Presidente do Comitê Gestor das Tabelas Processuais da Justiça Federal - Cogetab lançou Informação (19828807) na qual afirma que as manifestações abaixo indicadas mostram-se corretas e adequadas para os fins propostos; e que, por conseguinte,

e) deve-se proceder à revisão e, quando for o caso, retificação dos movimentos processuais de sobrestamento dos processos atualmente suspensos/sobrestados;

Esta Corregedoria Regional incluirá, nas próximas correções na Justiça Federal da 1ª Região, a verificação da correção e validação no lançamento dos movimentos de sobrestamento e dessobrestamento, conforme as Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça (TPU).

Aproveita-se o ensejo para reiterar a rigorosa observância da Resolução CNJ nº 46/2007, quando do lançamento dos movimentos processuais no PJe, especialmente dos movimentos relacionados ao sobrestamento e dessobrestamento de precedentes qualificados disponibilizados no sistema PJe da 1ª Região.

Recomenda-se, pois, às secretarias das Varas Federais e Turmas Recursais **lançar**, com **complemento preenchido** em formato válido e exclusivamente numérico quanto aos **temas existentes no BNPR**, os movimentos de suspensão ou sobrestamento, conforme lista a seguir:

- Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral: Código 265 + (nº tema);

- Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo: Código 11975 + (nº tema);

- Processo Suspenso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas [TRF 1ª Região]: Código 12098 + (nº tema);

- Suspensão por Decisão do Presidente do STF em razão da SIRDR [Presidente do STF]:
Código 12100 + (nº tema);
- Suspensão por Decisão do Presidente do STJ em razão da SIRDR [Presidente do STJ]:
Código 12099 + (nº tema);
- Decisão em Incidente de Assunção de Competência [IAC]: Código 14968 + (sigla tribunal)+ (nº tema);
- Processo suspenso ou sobrestado por grupo de representativos [Recurso Representativo de Controvérsia – RRC]: Código 14969 + (sigla tribunal) + (nº tema);
- Processo suspenso ou sobrestado por controvérsia: Código 14970 + (nº da controvérsia).

Em relação ao levantamento da suspensão (dessobrestamento), foi disponibilizada, nas tarefas de sobrestamento, a árvore de movimentação necessária para que o usuário possa indicar o número do Tema julgado referente, para fins de levantamento da suspensão/sobrestamento.

Segue abaixo lista de movimentos constantes na tabela única de movimentos do CNJ, possibilitando-se informar o movimento de forma mais específica, o que assegurará a alimentação correta do Banco Nacional de Precedentes do CNJ (Resolução CNJ nº 444/2022), estatísticas de sobrestamentos, a gestão/governança dos processos sobrestados, automação de fluxos no PJe e relatório dos processos sobrestados indicando os números dos temas (ou controvérsias) para efeito de aperfeiçoamento da gestão/governança dos precedentes qualificados:

Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral	Código 14975 + (nº tema)
Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	Código 14976 + (nº tema)
Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas [TRF 1ª Região]	Código 14985 + (nº tema)
Levantada Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR	Código 14977 + (nº tema)
Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR	Código 14978 + (nº tema)
Levantada a Causa Suspensiva de Suspensão ou de Sobrestamento - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC	Código 14979 + (sigla tribunal) + (nº tema)
Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos	Código 14980 + (sigla tribunal)

	+ (nº tema)
Levantada a Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - Suspensão / Sobrestamento Determinada por Controvérsia	Código 14981 + (nº tema)

Orienta-se, ademais, com o intuito de proceder ao **saneamento dos movimentos já lançados nos processos atualmente sobrestados/suspensos**, que as unidades jurisdicionais indiquem os temas que motivaram a suspensão dos processos indicados nas planilhas 17746811, 17746830 e 17746869 para que o setor técnico faça a respectiva retificação.

Eventuais dúvidas, quanto aos referidos lançamentos processuais e sua retificação, poderão ser sanadas pelo canal 1º [Grau](#) da equipe Teams dedicada ao Sistema PJe na JF1.

Aproveito o ensejo para renovar votos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Federal Néviton Guedes
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Néviton Guedes, Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região**, em 23/01/2024, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19810775** e o código CRC **07865E67**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0023120-60.2023.4.01.8000

19810775v5